

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristão

GAB.20-2406201973-MP

INDICAÇÃO Nº 228/2019

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 05/08/19
12:40
Assinatura

APROVADO NA SESSÃO

ORDINATA
DE 06/08/19
Em Discussão Unida

Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE
CONVENIO COM O GOVERNO DO PARÁ,
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA
ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

Por esta indicação requer à Mesa Diretora, que depois de cumprido a forma regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal, Darcí José Lérmen, sugerindo ao poder executivo municipal que dê início aos estudos para a celebração de Convênio com o Governo do Estado do Pará, para implantação da Atividade Delegada no Município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos integrantes das forças de segurança, que exercerem atividade municipal delegada, por força de convênio a ser celebrado com o Estado e o Município, visa à conjugação de esforços no Combate às Atividades Irregulares ou Ilegais no Município, com a atuação de policiais militares, Civis e Bombeiro Militar, munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados no Plano de Trabalho.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristão



Dessa forma, a atual Administração Municipal deve objetivar a redução da violência e melhoria na segurança pública do Município de Parauapebas, uma vez que a intervenção policial imprime maior poder de repressão, principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pelos integrantes da Força Policial onde quer que se apresentem.

O processo para implantação da atividade delegada nos municípios é dividido em etapas que compreendem a aprovação e a regulamentação de leis autorizando o convênio com as Forças de Segurança e a elaboração de um plano de ação integrado.

Nessa atividade delegada, os militares em folga trabalham no policiamento ostensivo e preventivo em áreas que são predeterminadas pelo Poder Executivo municipal. A participação é voluntária e os policiais podem trabalhar até o limite de horas por mês na função, definida no convênio. Para os Militares, a atividade é uma oportunidade para complementar a renda, pois são remunerados pelas prefeituras.

Diante do exposto, esperamos contar com o especial apoio dessa Egrégia Casa de Leis, aprovando a presente propositura.

Sala das Sessões PARAUAPEBAS, 05 de Agosto de 2019.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSE MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

 **20**
Partido Social Cristão

GAB.20-2705201961-MP

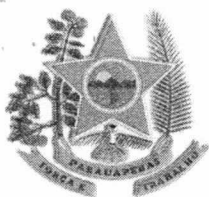
PROJETO DE LEI Nº ____/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 13 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Pará, para implantação da atividade delegada, e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, da Polícia Civil e Bombeiro Militar, que exercerem atividade municipal delegada, por força do convênio a ser celebrado com o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Parauapebas, visando à conjugação de esforços para implantar o Programa de Combate às Atividades Irregulares ou Ilegais no Município, com a atuação de policiais Militares, da Polícia Civil e Bombeiro Militar, munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados em Plano de Trabalho".

§1º - O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do convênio.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
MARCELO PARCERINHO

PSC 20
Partido Social Cristão

GAB.20-2705201961-MP

§2º - Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, tomando-se por base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de janeiro do exercício em relação ao mês de fevereiro do ano anterior.

Art. 2º - A remuneração pelo desempenho das atividades delegadas será feita pelo Município, através de depósitos mensais em contas bancárias dos policiais envolvidos na operação, conforme escala/relação apresentada pelo Comando da Polícia Militar.

Art. 3º - As condições de execução do objeto do Convênio serão estabelecidas no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, previamente ajustados e assinados entre a Secretaria de Segurança Pública e o Município.

Parágrafo Único. O convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, (sesse mediante termo específico e acordo mútuo entre os partícipes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 05 DE AGOSTO de 2019.

Darci José Lérmén
Prefeito Municipal

